



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Maio de 2024

Edição Nº: 1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 84/2024 de 23/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	GABINETE DO PREFEITO			
02.002	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
02.002.06.181.0019.2.090.	Atividades da Guarda Municipal			
672 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			
670 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental			
671 - 3.3.90.30.00.00	03103 MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00
Total Suplementação:				60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

3103 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 23 de maio de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Maio de 2024

Edição Nº: 1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

PORTARIA Nº 115/2024

O Prefeito Municipal de **CRUZMALTINA/ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 11222, de 13 de Dezembro de 2005 e a Lei Municipal nº. 002/1997 de 02 de janeiro de 1.997, com posse de suas atribuições em **01 de janeiro de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **DEISE APARECIDA ALVES**, RG. nº. **10.651.230-2/SESP-PR**, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS – Decreto nº. 021/2021**, para responder como Gestor de Convênio e como o Fiscal e fica designada a funcionária **CAMILLA ALVES FREIRE DA COSTA**, RG. nº n.º **21.519.190-0 SESP/RJ**, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de **ENGENHEIRA CIVIL – Matrícula nº. 516008**, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 23/05/2024.

NATAL CASAVECHIA
Chefe do Poder Executivo
MUNICIPIO DE CRUZMALTINA/PR